

# VIOÊNCIA CONTRA MULHER NO AMBIENTE DOMÉSTICO E INTRAFAMILIAR: OFENSA A DIGNIDADE HUMANA EM TEMPO PANDÊMICO

*Nathália Paulo Abellaneda Rodrigues<sup>1</sup>, Cleide Aparecida Gomes Fermentão<sup>2</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Campus da Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR.

Bolsista PIBIC/ICETI-UNICESUMAR. nathalia22abellaneda@gmail.com

<sup>2</sup>Orientadora, Doutora, Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. cleidefermentao@gmail.com

## RESUMO

A presente pesquisa busca por objetivo descrever o fenômeno de violência contra as mulheres e compreender os motivos que levam ao crescimento de casos de violência doméstica no período de isolamento causado pela pandemia do novo coronavírus. A pandemia acaba por potencializar alguns indicadores preocupantes sobre a violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres. Por meio de dados fornecidos por projeto de extensão especializado em atendimento a mulheres em situação de violência na cidade de Paranavaí/PR, nota-se que aumentaram os casos, mas diminuíram as denúncias. A violência é intensificada pela coexistência forçada, pelo estresse econômico e por ansiedades e temores sobre o futuro em meio ao coronavírus. O artigo busca estabelecer algumas relações entre o isolamento social durante a pandemia da COVID-19 e o aumento da violência contra as mulheres, levando em conta o contexto de uma sociedade patriarcal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gênero; Isolamento; Mulheres; Pandemia; Violência Doméstica.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência praticada contra as mulheres é um fenômeno social que pode ser evidenciado em toda esfera global. Sendo uma realidade que carrega um pesado estigma nos corpos, mentes e almas femininas. Essa premissa reflete na incidência dos casos de feminicídios no Brasil, que é evidenciada pelo 5º lugar que o país ocupou no ano de 2015 no ranking dos países que mais matam mulheres em decorrência da desigualdade de gênero, segundo pesquisa apresentada pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 2016. Vale também ressaltar que o país, no ano de 2009, ocupava o 7º lugar nesse ranking (WAISELFSZ, 2012). Uma a cada três mulheres em idade reprodutiva, sofreu violência física ou sexual por um parceiro íntimo durante a vida e mais de um terço dos homicídios de mulheres são perpetrados por um parceiro íntimo.

A violência doméstica contra as mulheres paranavaenses não se difere do contexto a nível nacional. De janeiro a setembro de 2020, foram registrados 850 boletins de ocorrência, uma média de 94 registros por mês e um total de 119 prisões em flagrante (DIÁRIO DO NOROESTE, 2020). Todavia, esses números não representam com fidelidade os índices totais da cidade paranaense, tendo em vista que as mulheres que se encontram em situação de violência, por diferentes motivos, tais como aflição, medo, inseguranças, vergonha e desprovisionamento de recursos materiais para romper com o autor da violência, podem justificar a não procura por ajuda e atendimento especializado.

Violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme indica e define o artigo 5º da Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006. A violência contra a mulher pode ser comparada a uma situação de pandemia por envolver um grande número de casos e por estar espalhada por todo o mundo há muitos anos. (MEDEIROS, 2005; ONU, 2018).

O isolamento social gerado pela pandemia do Novo Coronavírus, traz à tona, de forma potencializada, alguns indicadores preocupantes acerca da violência doméstica e intrafamiliar cometida contra as mulheres. Projetos de extensão voltados para acolhimento

e atendimento de mulheres violentadas, como o NUMAPE de Paranavaí, registram aumento da violência doméstica geradas pela coexistência forçada, do estresse econômico, ansiedade e temores sobre o coronavírus. A violência contra a mulher é estrutural e não é algo novo. O isolamento social devido a pandemia da Covid-19 é apenas um agravante (ALENCAR et al., 2020; VIEIRA et al 2020).

No isolamento, com maior frequência e incidência, as mulheres acabam sendo vigiadas e impedidas de conviver e conversar com demais familiares e amigos, o que amplia a margem de ação para a manipulação psicológica. O controle das finanças domésticas também se torna mais acirrado, com a presença mais próxima do homem em um ambiente que é comumente dominado pela mulher. A perspectiva da perda de poder masculino fere diretamente a figura do macho provedor, servindo de gatilho para comportamentos violentos que deixam marcas e estigmas nas almas e corpos femininos.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

Em nosso país, de acordo com a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre os dias 1 e 25 de março de 2020, houve crescimento de 18% no número de denúncias registradas pelos serviços disque 100 e ligue 1808. O necessário isolamento social para o enfrentamento à pandemia escancara uma triste realidade: apesar de cuidarem de 28,9 milhões de famílias, as mulheres brasileiras não estão seguras nem mesmo em suas próprias residências.

Globalmente, assim como no Brasil, durante a pandemia do novo coronavírus, ao mesmo tempo em que observamos o agravamento da violência contra a mulher, torna-se reduzida a denúncia e o acesso a serviços de apoio às vítimas, particularmente nas áreas de assistência social, psicologia, saúde em geral, segurança pública e poder judiciário. Os serviços de saúde e policiais são geralmente os primeiros pontos de contato das vítimas de violência doméstica com a rede de apoio. Durante a pandemia, a redução na oferta de serviços é acompanhada pelo decréscimo na procura, pois as vítimas podem não buscar os serviços em função do medo do contágio e da reação do autor da violência e/ou outros familiares.

A pandemia gera reflexos em todas as esferas sociais e econômicas, trazendo também consequências a nível comunitário do modelo ecológico, uma vez que diminui a coesão social e o acesso aos serviços públicos e instituições que compõem o convívio social dos indivíduos comuns. A busca por auxílio, proteção e alternativas estão prejudicadas, devido à interrupção ou diminuição das atividades em grupos religiosos, escolas, universidades, creches, igrejas e demais templos, além de serviços de proteção social, bem como pelo deslocamento das prioridades dos serviços de saúde para as ações voltadas à assistência aos pacientes com sintomas respiratórios e casos suspeitos e confirmados de COVID-19. Esses fatores contribuem de modo a favorecer a manutenção e o agravamento das situações de violência já instaladas. No tocante das relações, o tempo de convivência com o autor da violência torna-se maior e mais íntimo, fato que contribui para o referido aumento. Além disso, ao restringir o contato social da mulher em situação de violência com seus demais familiares, amigos e colegas, reduzem-se as possibilidades de a mulher criar e/ou fortalecer uma rede social de apoio, buscar ajuda e sair da situação de violência. A convivência ao longo de todo o dia, especialmente entre famílias de baixa renda vivendo em domicílios de poucos cômodos e grande aglomeração, reduzem a possibilidade de denúncia com segurança, desencorajando a mulher a tomar esta decisão.

A pandemia gera diversos impactos psicológicos, o medo de contrair a doença, as dúvidas que surgem, a incerteza sobre eventos futuros, a impossibilidade de convívio social, a iminência de redução de renda, o uso de drogas e outros psicoativos, enfim, todo o desgaste emocional e econômico são parte dos diversos fatores que contribuem para o nascimento ou agravamento de alguma forma de violência no ambiente doméstico.

Outro fato a ser observado são os casos onde existe a sobrecarga do trabalho feminino nos afazeres doméstico e o cuidado com demais familiares próximos, como os filhos ou pais. Quando não se responsabilizam também por cuidar de doentes. Esses detalhes também reduzem sua capacidade de evitar o conflito com o agressor, além de colocá-la em uma posição de vulnerabilidade, tornando-a mais suscetível a sofrer violência psicológica, financeira e até a coerção sexual. Essas mulheres, acumulam muitos medos e pesares, como por exemplo o da violência atingir também sua prole. Por fim, cabe citar também a dependência financeira que algumas dessas mulheres sofrem em relação aos seus companheiros.

Um projeto de extensão, localizado no município de Paranavaí no Paraná, especializado no atendimento de mulheres em situação de violência doméstica, registra grande número de mulheres que haviam sido desligadas dos atendimentos, ou seja, sua condição de vítima de violência teria sido descaracterizada, mas, que infelizmente acabaram por retornar a esta condição durante a pandemia. Fato este que revela o aumento das situações de violência doméstica na cidade durante o período de isolamento social gerado pela pandemia. Por todos os motivos expostos acima, essas mulheres passaram a necessitar de ajuda jurídica, social e principalmente psicológica. Já que por motivos fom

Por meio dos atendimentos, pode-se notar que essas mulheres se tornaram ainda mais cansadas após o advento da pandemia, suas tarefas foram multiplicadas e aumentou-se o trabalho não remunerado e invisível. Por meio das triagens é possível notar que as atribuições sociais e a relação de poder são intensificadas neste contexto, colaborando para que os autores da violência demonstrem isso por vias agressivas.

Em relação aos dispositivos de combate a violência doméstica e intrafamiliar, é relevante mencionar a Lei Maria da Penha (lei nº 11.340/2006) considerada um símbolo da luta pelos direitos femininos e pela criminalização da violência contra as mulheres no País.

Diante da escassez de legislações e políticas públicas para tal problemática até então, Meneghel, Mueller, Collaziol e Quadros (2011) afirmam que a mobilização protagonizada por mulheres foi fundamental na construção de uma legislação contra a violência de gênero.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, pode-se concluir que o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres em tempos pandêmicos não pode se restringir apenas ao acolhimento das denúncias. Devem, no entanto ser direcionados esforços para o aumento das equipes nas linhas diretas de prevenção e resposta à violência, bem como para a efetiva divulgação dos serviços essenciais disponíveis, a capacitação dos operadores da saúde para identificar situações de risco, de modo a não reafirmar orientação para o isolamento doméstico nessas situações, e a expansão e o fortalecimento das redes de apoio, incluindo a garantia do funcionamento e ampliação do número de vagas nos abrigos para mulheres sobreviventes. As redes informais e virtuais de suporte social devem ser encorajadas, pois são meios que ajudam as mulheres a se sentirem conectadas e apoiadas e também servem como um alerta para os agressores de que as mulheres não estão completamente isoladas.

Para o enfrentamento e tentativa de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto da pandemia, todas as estratégias citadas são válidas e complementam-se. Exige-se do Estado a implementação de políticas públicas eficazes e de fácil acesso. O isolamento social nesse momento é imprescindível para conter a proliferação no novo coronavírus no País e, assim, minimizar a morbidade e a mortalidade associadas à doença. O Estado e a sociedade devem ser mobilizados para garantir às mulheres brasileiras o direito a viver sem violência. São importantíssimas, válidas e de alto valor toda a luta feminina e todos os meios e caminhos em busca da erradicação e prevenção deste tipo de violência.

## REFERÊNCIAS

World Health Organization. **WHO DirectorGeneral's opening remarks at the media briefing on COVID-19** – 16 March 2020. <https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-opening-remarks-at-the-media-briefing-on-covid-19---16-march-2020>

RIBEIRO D. **Com isolamento, a questão da violência contra a mulher fica ainda mais grave**. Folha S.Paulo 2020; 27 mar. <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/djamila-ribeiro/2020/03/com-isolamento-a-questao-daviolencia-contra-a-mulher-fica-ainda-maisgrave.shtml>

ONU Mulheres Brasil. **Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe: dimensões de gênero na resposta**. Brasília: ONU Mulheres Brasil; 2020.

FEDERICI S. **O Ponto Zero da Revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Elefante, 2019.

BRASIL. **Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Violência: uma epidemia silenciosa**. Brasília: CONASS, 2007.

GOLFIERI M, ANDRIAN A. **O aumento da violência doméstica em tempos de Covid-19**. Estadão 2020; 06 jun.

JOHAS, Barbara. **A vida das mulheres importa? Violência de gênero e justiça social no Brasil**. In: JOHAS, Bárbara; AMARAL, Marcela; MARINHO, Rossana (Org.). *Violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade*. Teresina: EDUFPI, 2020.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?** In: *Revista Brasileira de Epidemiologia*, v. 23, p. 1-5, 2020.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Disponível em: [https://www.mapadaviolencia.net.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](https://www.mapadaviolencia.net.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf). Acesso em 06.07.2020.